

Ofício GP/PM/Nº 145/2024

Ao Exmo. Senhor
Antônio Américo J. Mendes de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal
Cumaru - PE

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa, consoante aos nobres Edis, a **Lei nº 979/2024**, que tem por ementa: **"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício 2024."**, consoante cópia em anexo.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita,
Cumaru/PE, 05 de novembro de 2024.



Mariana Mendes de Medeiros
Prefeita Municipal

	Câmara Municipal de Cumaru CNPJ: 08.985.418/0001-07 Av. Ozório Ferreira dos Santos, S/N, Centro Cumaru - PE / CEP: 55.655-000
Protocolo Nº	79 / 2024
Data do Recebimento	06 / 11 / 24
Hora:	11:34
Funcionário: Cláudio B. Soares Diretor Administrativo Assessoria de Cumaru - PE	

LEI Nº 979/2024

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 955/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do fixado no art. 8º, da Lei Municipal nº 955/2023, para a despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de reforço de dotação orçamentária, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e disposições da LDO para 2024.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 955/2023 e, também, por excesso de arrecadação.

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumaru, 05 de novembro de 2024.



Mariana Mendes de Medeiros
Prefeita Municipal